



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 24/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A
PESSOA JURÍDICA GENTE SEGURADORA S/A, PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESSA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro histórico, Porto Alegre/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, por procuração, CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 SJS/RS, inscrito no CPF: nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 09/2022 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos decorrentes de responsabilidade civil, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 09/2022, Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação tem como objetivo cobertura de seguro para os veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo primeiro. No decorrer da execução contratual, poderão ocorrer acréscimos e reduções da frota, bem como substituições de veículos.

Parágrafo segundo. Em caso de acréscimo e substituição ficará estabelecido o limite de 25% do valor do contrato para essas ocorrências.

Parágrafo terceiro. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 09/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1.

I – da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

c) Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.

d) Comunicar à CONTRATADA as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

e) Informar a necessidade de endossar a apólice, por motivo de inclusão, substituição ou remoção de veículos segurados.

f) Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação dos demais documentos exigidos para tal fim.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência do Contrato.

h) Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras à prestação dos serviços objetos deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – da CONTRATADA:

a) O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, analisando as circunstâncias do fato ocorrido, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou contratada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas**, localizada no Estado de Alagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- i. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- ii. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- iii. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Órgão Ministerial;
- iv. Raio e suas consequências;
- v. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- vi. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- vii. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- viii. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- ix. Granizo, furacão e terremoto;
- x. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, mínimo R\$ 70.000,00 / Pessoais, mínimo de R\$ 10.000,00);
- xi. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez, mínimo de R\$ 30.000,00) ao condutor, passageiros e terceiros;
- xii. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- xiii. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 1. chaveiro.
 2. assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 3. guincho dentro e fora do Estado de Alagoas transporte da pessoa segurada por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. imobilização do veículo segurado.
5. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
6. carro extra por até quinze dias em caso de sinistro.
7. vidros, englobando para brisas, retrovisores, faróis e lanternas.

b) Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, A CONTRATADA se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente – 100% Tabela Fipe.

c) A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

d) A CONTRATADA deverá manter em Maceió/AL, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

e) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento 24 horas por dia durante os sete dias da semana, para aviso de sinistro e esclarecimentos acerca do seguro.

f) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviços de mensagem ou estrutura online própria, com acessibilidade em todo o estado.

g) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

h) Para os casos previstos na alínea “xiii” deste termo, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro.

i) A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ 12.472.734/0001-52, e acompanhada das certidões de regularidade fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, devendo manter a regularidade durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento.

j) A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto deste Termo de Referência, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

k) A CONTRATADA deverá comprovar certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será feita pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do serviço;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, observando o valor de mercado da franquia reduzida, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

Parágrafo Primeiro. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Parágrafo Segundo. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Parágrafo Terceiro. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no período da vigência do seguro.

Parágrafo Quarto. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

Parágrafo Quinto. Os veículos são conduzidos por servidores, assessores de logística e transportes e motoristas terceirizados, todos legalmente habilitados, maiores de dezoito anos e autorizados para essa atribuição, e, enquanto nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Sexto. O pernoite de veículos na residência do servidor/conductor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

Parágrafo Sétimo. Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – travas e alarmes.

Parágrafo Oitavo. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MP/AL e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Parágrafo Nono. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

Parágrafo Décimo. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Transporte ou do gestor de contrato designado pelo MP/AL.

Parágrafo Décimo Primeiro. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante a vigência contratual, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

Parágrafo Décimo Segundo. Caberá ao Setor de Compras do MP/AL, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo ocorrerá para a substituição de veículos.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de exclusão de veículo(s), durante a vigência do contrato, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo MP/AL à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

Parágrafo Décimo Quinto. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Sexto. O Ministério Público do Estado de Alagoas reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Décimo Sétimo. O valor de mercado será estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que, em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada tabela semelhante disponibilizada no mercado.

Parágrafo Décimo Oitavo. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Décimo Nono. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

Parágrafo Vigésimo. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não ser impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de perda parcial.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria, para exclusão da Cláusula de Avaria.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro. Deve a contratada atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas.

Parágrafo Segundo. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de **R\$ 29.500,00** (Vinte e nove mil e quinhentos reais) Conforme tabela abaixo:.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	FABRICAÇÃO/MODELO	SEGURO ANTERIOR	FRANQUIA REDUZIDA	TIPO FROTA	VALOR TOTAL
01	AUDI A3 LM FLEX 99ADJ78V9K4000646	QWH- 2589	2019/2019	SIM	15.145,00	CESSÃO DE USO	747,76
02	FORD FIESTA 1.6 SEL AT – FLEX 9BFZD55P2HB564446	QKZ- 9804	2017/2017	SIM	3.455,00	CESSÃO DE USO	481,79



03	JEEP RENEGADE SPORT – DIESEL 988611156HK123994	QKZ- 9407	2017/2017	SIM	7.438,00	CESSÃO DE USO	870,93
04	JEEP RENEGADE THAWK AT D 988611116KK263469	EUL-0370	2019/2019	SIM	9.614,00	CESSÃO DE USO	913,14
05	JEEP COMPASS LIMITED – FLEX 98867516WLKJ75711	QWK- 5519	2019/2020	SIM	16.539,00	CESSÃO DE USO	1.200,83
06	TOYOTA HILUX SW4 – DIESEL 8AJBA3FS0G0225916	QLA- 5875	2016/2016	SIM	27.392,00	CESSÃO DE USO	1.160,31
07	TOYOTA COROLLA XEI 9BRB33BE1N2056530	RGQ0B62	2021/2022	SIM	9.440,00	CESSÃO DE USO	690,05
08	TOYOTA COROLLA ALTISFLEX – FLEX 9BRBD3HE0K0407231	ORE- 0022	2018/2019	SIM	7.862,00	CESSÃO DE USO	642,14
09	VOLKSWAGEN AMAROK CD HIGH 4X4 WV1DB22H4HA024422	QMA-0440	2017/2017	NÃO	19.754,00	CESSÃO DE USO	1.075,94
10	CHEVROLET COBALT LT 9BGJB69X0EB123258	ORJ-7445	2013/2013	NÃO	2.965,00	PRÓPRIA	489,53
11	CHEVROLET COBALT LT 9BGJB69X0EB173973	OHG-6909	2013/2013	NÃO	2.965,00	PRÓPRIA	489,53
12	CHEVROLET COBALT LTZ 9BGJC69E0FB218676	ORM-0152	2015/2015	NÃO	3.091,00	PRÓPRIA	500,11
13	CHEVROLET COBALT LTZ 9BGJC69V0HB111478	QLJ- 7999	2016/2017	NÃO	3.987,00	PRÓPRIA	526,16
14	CHEVROLET CRUZE LT NB 9BGPB69M0DB343880	ORJ- 7495	2013/2013	NÃO	3.923,00	PRÓPRIA	490,28
15	CHEVROLET CRUZE LT NB 9BGPB69M0DB338364	OHG- 6959	2013/2013	NÃO	3.923,00	PRÓPRIA	490,28
16	CHEVROLET CRUZE LT NB AT8AGBB69S0NR111583	SAC7G82	2021/2022	SIM	8.352,00	PRÓPRIA	544,98
17	CHEVROLET CRUZE LT NB AT 8AGBB69S0NR112959	SAD2H92	2022/2022	SIM	8.352,00	PRÓPRIA	544,98
18	CHEVROLET CRUZE LT NB AT 8AGBB69S0NR115359	SAB9J73	2022/2022	SIM	8.352,00	PRÓPRIA	544,98
19	CHEVROLET S10 LS CS – FLEX 9BG144CP0FC411818	ORM-7478	2014/2015	SIM	7.315,00	PRÓPRIA	924,11
20	CITROEN C4 LOUNGE – FLEX 8BCND5GVUKG522829	QWJ-8866	2019/2019	SIM	8.872,00	PRÓPRIA	712,22
21	CITROEN C4 LOUNGE – FLEX 8BCND5GVUKG522830	QWJ- 8876	2019/2019	SIM	8.872,00	PRÓPRIA	712,22





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Primeiro. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, execução de forma contínua de longa duração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo. No caso de prorrogação, a Contratada deverá ampliar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

I) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade

II) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta-corrente do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quinto. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Sexto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Maceió-AL, 23 de agosto de 2022

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.08.25 11:54:29 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante legal – Gente Seguradora S.A.

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:



Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Romulo de Souto Castro Leite

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19, V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000455-5 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000456-6 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000460-0 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00002699-4.

Protocolo Unificado.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente Protocolo Unificado. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 25 de Agosto de 2022.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Gente Seguradora S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

Objeto: Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos decorrentes de responsabilidade civil, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 09/2022, Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 09/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).



Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia a contratação do serviço de coffee break, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Contratação do serviço de coffee break do hotel oficial que sediará a 61ª Reunião do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP), nos dias 22 e 23 de setembro.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 28 de Agosto de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Veículos Sedan.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.